

PORTARIA IPPUL-PO Nº 80, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Estabelece o horário de trabalho e atendimento ao público no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA-IPPUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o horário determinado de funcionamento garante a prestação de serviços contínua e organizada, atende às necessidades dos usuários e da comunidade, otimiza a gestão dos recursos e do pessoal, e atende regulamentos legais e éticos, promovendo a eficiência, a qualidade e a transparência das suas atividades.

Considerando também o disposto no Decreto nº 206, de 03 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de adequar, organizar e otimizar o funcionamento interno do Instituto;

Considerando por fim, que a organização do atendimento ao público em dias específicos contribui para o aumento da produtividade dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de trabalho e atendimento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina será das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Em função do horário ora estabelecido, torna-se necessário formalizar, divulgar ao público e organizar as atividades internas de trabalho, a fim de garantir a distribuição das demandas, promover a eficiência e evitar a sobrecarga dos servidores.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor de cada unidade o controle descrito no *caput* deste artigo, assim como zelar pela eficiência desta Portaria.

Art. 3º A definição do horário visa assegurar o atendimento eficaz às demandas da população, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 4º O atendimento ao público pelas Diretorias Técnicas e Gerências do Instituto, ocorrerá preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, das 12:00h às 17:00h

§ 1º O atendimento, sempre que possível, será previamente agendado por meio dos canais disponibilizados por cada setor.

§ 2º O atendimento ao público, através da Recepção, continua sendo de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Art. 5º Os Diretores permanecem a disposição em horário integral, conforme a necessidade deste Instituto e da Gestão Municipal.

Art.6º Situações que demandem atendimento ou execução de atividades fora do horário estabelecido deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata e pelo titular da pasta, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à população.

Art. 7º O horário aqui estabelecido, vigorará a partir de 01/12/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2025. Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 042/2025 - CMAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2026 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1ºAutorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Teto Mensal	Valor Total
Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva-Mod II	R\$22.500,00	R\$270.000,00

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de outubro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 043/2025 - CMAS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2026;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2026, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo, para o exercício de 2026, conforme segue:

OSC	Serviço	METAS	Valor Global
Associação Flávia Cristina	Serviço de Proteção Social Especial Pessoas com Deficiência e Idosos	550	R\$1.110.912,00
MMA	Acolhimento Institucional-Casa Lar e Pernoite	60-Casa Lar 10-Pernoite	R\$4.361.907,00
Nuselon	Acolhimento Institucional-Casa Lar	50	R\$3.567.285,12
Associação Flávia Cristina	Residência Inclusiva	30	R\$2.138.554,08
Casa do Caminho	Residência Inclusiva	2	R\$163.291,08
MMA	Casa de Passagem-Masculina	40	R\$1.397.815,68
MMA	Casa de Passagem-Feminina	20	R\$744.979,08
SOS	Acolhimento Adulto	28	R\$781.085,76
RENASCER	Acolhimento Adulto	40	R\$1.169.836,80
MMA	República Moderada- Feminina	24	R\$850.412,16
MMA	República Jovem Mista	8	R\$420.000,00
MMA	República Trans	5	R\$177.169,20
MMA	República Mod.Masc.Assistida	14	R\$478.863,84
MMA	Pernoite	40	R\$661.624,92
MMA	Noite Fria	20 Metas Intermitentes	R\$71.000,00
MMA	Central de Vagas		R\$528.820,12
NUSELON	Programa Reata	50	R\$386.253,12

Art.2º Caso haja aporte financeiro adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, o referido recurso deverá ser prioritariamente aplicado no reajuste inflacionário dos valores das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art.3º O valor destinado à execução da parceria referente ao Programa Reata será proveniente da redução da rubrica orçamentária do Benefício Família Acolhedora, sendo o montante aportado na rubrica de Subvenção Social, e, posteriormente, vinculado ao Programa Reata.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de outubro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social